



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CRAS Fazenda Cabucu - CREAS Dom Bosco - Casa do Menor São Miguel do Arcanjo	CRAS Fazenda Cabucu (Valverde)	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TAVORA, S/Nº - VALVERDE	14/06 - 14h às 16h
CRAS Corumbá	CRAS Corumbá	RUA ELIANA DE AZEVEDO, 214 - CORUMBA	16/06 - 10h às 12h
CRAS Monte Verde (Cerâmica)	CRAS Monte Verde (Cerâmica)	RUA PEDRO CUNHA, Nº 84 - PONTO CHIC	20/06 - 10h às 12h
CRAS Fazenda São Bernardino (Vila de Cava)	CRAS Fazenda São Bernardino (Vila de Cava)	RUA VÍTOR HUGO, S/Nº - VILA DE CAVA	20/06 - 14h às 16h
CRAS Serra do Vulcão (Nova Era)	CRAS Serra do Vulcão (Nova Era)	RUA SEBASTIÃO DE MELO, Nº 384 - NOVA ERA	21/06 - 10h às 16h
CRAS Estação Morro Agudo - CREAS Comendador Soares	CRAS Estação Morro Agudo	RUA FORMOSA, Nº 265 - COMENDADOR SOARES	21/06 - 14h às 16h
Pré-conferência de trabalhadores	Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Iguaçu - CDL	RUA GOVERNADOR PORTELA, 966 - CENTRO	27/06 - 14h às 16h
Pré-conferência de instituições	Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Iguaçu - CDL	RUA GOVERNADOR PORTELA, 966 - CENTRO	27/06 - 10h às 12h
CRAS Águas de Guandú	CRAS Águas de Guandú (Jardim Paraíso)	RUA ARCO-ÍRIS, S/Nº - PARAÍSO	29/06 - 10h às 12h
Centro Pop	Centro POP	AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 190	30/06 - 10h às 12h

Id. 03808/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 21/06/2023

DECRETO Nº. 13.289, 20 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAM”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 - LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos do convênio 917137/2021, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ag. Caixa Econômica Federal 185-6 Conta 0060710624.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.289				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1700		955.000,00
		Total		955.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos do convênio 917137/2021, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ag. Caixa Econômica Federal 185-6 Conta 0060710624.

Id. 03809/2023

DECRETO Nº. 13.290, 21 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FEAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 - LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Fundo da Administração Fazendária-FEAF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.290				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Fundo da Administração Fazendária-FAF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.000.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.000.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500		3.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		1.500.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500		1.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		3.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		1.500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		3.000.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		3.000.000,00
02.04.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		300.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.13	1500		2.000.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		150.000,00
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		400.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		6.810.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	1500		2.000.000,00
03.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.47	1500		3.000.000,00
03.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.93	1500		50.000,00

06.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		7.000.000,00
06.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		5.977.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.000.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		100.000,00
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		100.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		70.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		200.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.10.01.13.392.5014.2025	3.3.90.39	1500		20.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		100.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		700.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		150.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		1.500.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		500.000,00
02.18.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		1.200.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		6.023.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1500		400.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		5.000.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		800.000,00
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.30	1500		8.000,00
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.36	1500		15.000,00
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.39	1500		35.000,00
07.50.02.13.392.5016.2171	3.3.90.30	1500		10.000,00
07.50.02.13.392.5016.2171	3.3.90.36	1500		5.000,00
07.50.02.13.392.5016.2171	3.3.90.39	1500		12.000,00
07.50.02.23.695.5033.2051	3.3.90.30	1500		25.000,00
07.50.02.23.695.5033.2051	3.3.90.36	1500		10.000,00
07.50.02.23.695.5033.2051	3.3.90.39	1500		40.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500		42.951,44
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		22.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		100.000,00
08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		150.000,00
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		2.585.048,56
08.62.02.15.542.5028.2048	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		4.000.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500		30.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		154.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		136.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		500.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		700.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		80.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		600.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		2.500.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500		700.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		6.000.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.500.000,00
10.61.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		1.500.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	3.2.90.21	1500		800.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	4.6.90.71	1500		800.000,00
		Total	0,00	100.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

Id. 03810/2023

DECRETO Nº 13.291 DE 21 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E PUBLICA ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – CMAS/NI”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI.

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Suplente: Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

Em Substituição:

Suplente: Gustavo Franco de Carvalho Silva

Representante Não Governamental

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Edmilson Soares Reis

Suplente: Aline Fernandes Salles

Em Substituição:

Titular: Caroline de Mendonça Araújo Rogério

Suplente: Edmilson Soares Reis

Art. 2º - Fica estruturado o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Titular: Naira de Araújo Pereira

Suplente: Francislaiane Ermínia Fuzaro

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Elaine Medeiros Fonseca da Silva

Suplente: Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

Titular: Aline Martins Gonçalves

Suplente: Ilma Francisca Gomes

Titular: Samantha da Silva Nazareth

Suplente: Cileide Neves

Titular: Michael Douglas Cordeiro Ferreira

Suplente: Lilian Pinto do Nascimento Cezar

Titular: Taís Gonçalves Gomes de Almeida

Suplente: Luís Gustavo Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Marilena Rocha de Souza Francisco

Suplente: Patrícia da Silva Nappi

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria de Fátima dos Santos Quintas de Barros

Suplente: Sandra Regina Caldas Barreto

Representantes Não Governamentais

Representantes de Usuários ou Organização de Usuários da Assistência Social

Titular: Jaqueline de Carvalho Silva Lopes de Amorim

Suplente: Hugo Urias dos Santos Reis Sant'Anna

Titular: Viviane Henriques

Suplente: Aline Danilo Félix

Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social

Instituto Christiane Andrade - CHRISAN

Titular: Vanessa Louise da Silva Cabral

Suplente: Yasmin de Bragança Batista Oliveira

Centro de Direitos Humanos Diocese de Nova Iguaçu - CDH

Titular: Pierre Pontes Gaudioso

Suplente: Ana Célia Chagas Thomaz

Associação União e Paz

Titular: Eber Ferreira do Nascimento

Suplente: Célio dos Santos Marciano

Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Titular: Sônia Cristina Barra da Cruz

Suplente: Flávia Canazar de Oliveira

Representantes dos Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social

Conselho Regional de Psicologia

Titular: Eline da Silva Vieira

Suplente: Rogéria Ferreira Ramos Attouguia Thompson

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Edmilson Soares Reis

Suplente: Aline Fernandes Salles

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03811/2023